CCT 2011-2012 – SINCOVAGA – SEC COTIA E REGIÃO – Cotia, Itapecerica da Serra e Vargem Grande Paulista

TRABALHO AOS DOMINGOS – CLÁUSULA 42

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE CERTIDÃO

AO
SINCOVAGA

Razão Social , CNA*E* 47.11.3-02, *CNPJ,Rua* vem pelo presente ***requerer autorização para o trabalho e licença municipal para o funcionamento em domingos,*** mediante a adoção do REGIME 1 X 1 ou 2 x 1, solicitando a expedição da competente CERTIDÃO, comprometendo-se a cumprir o disposto na cláusula 42 da CCT 2011-2012 – SINCOVAGA – SEC COTIA E REGIÃO – Cotia, Itapecerica da Serra e Vargem Grande Paulista -, como segue:

OPÇÕES E REGRAS DE JORNADA PARA O TRABALHO EM DOMINGOS:
REGIME DE JORNADA

1 – Regime 1x1 – que significa trabalho em domingos alternados, ou seja, a cada domingo trabalhado, segue se outro domingo necessariamente de descanso;

2 – Regime 2x1 – que significa que a cada dois domingos trabalhados, segue-se outro, necessariamente, de descanso, fazendo jus o comerciário que cumprir tal jornada, ao pagamento, nos domingos em que se ativar, das horas efetivamente trabalhadas com o adicional de 100% (cem por cento).

REMUNERAÇÃO

I - A jornada efetivamente trabalhada será remunerada como dia normal de trabalho;
II- Excedida a jornada de 8 (oito) horas diárias, a hora extra será remunerada com o adicional de 60% (sessenta por cento);

III – É proibida a inclusão de eventuais horas extraordinárias trabalhadas em domingos na compensação de horas autorizada pela cláusula 25.

PENALIDADES

1 - Serão nulos de pleno direito, não tendo eficácia ou validade, acordos individuais ou coletivos celebrados em condições inferiores às aqui estabelecidas.

2 – O descumprimento das regras fixadas nesta cláusula torna irregular o trabalho dos comerciários aos domingos.

3 – Eventuais irregularidades que resultem do não-atendimento do regramento aqui estabelecido para o trabalho e funcionamento em domingos ensejarão, sem prejuízo da aplicação das legislações federal e municipal, no pagamento da multa prevista na cláusula 47, por empregado, revertida esta a favor dos que tiverem se ativado em domingos.

Assume, ainda, o compromisso de cumprir e de comprovar o integral cumprimento das demais cláusulas da referida CCT.

São Paulo, 17 de outubro de 2011.

Nome e assinatura do responsável legal